
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Higiene Dental e Farmacêutico.

EDITAL PSS nº 001/2025

De ordem do Exmo. Senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

- I- Considerando a necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.
- II- As vagas disponíveis tratam-se para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e/Assistência Social.
- III- Que a contratação de servidores em caráter temporário está em conformidade com a Lei Municipal nº 1109/2016.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, para as funções de Auxiliar de Higiene Dental e Farmacêutico.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Siqueira Campos/Pr, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território do município de Siqueira Campos/Pr.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, definidas em legislação específica.

1.3 - Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em na somatória dos pontos atribuídos aos requisitos mínimos do cargo quando atendidos, mais a Prova de Títulos conforme o cargo pretendido.

1.4 - As contratações deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.5 - O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município e desempenho do servidor após 45 dias de avaliação.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.7 - Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr.

1.8 - Este Processo Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Evento	Data
01 - Publicação oficial do extrato do edital	23/01/2025
02 - Início e término das inscrições	24/01/2025 a 28/01/2025
03 - Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	29/01/2025
04 - Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	30/01/2025
05 - Divulgação do resultado do recurso da classificação preliminar	31/01/2025
06 - Divulgação do edital de homologação de classificação final	03/02/2025
07 - Convocação dos aprovados	04/02/2025

2- DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2 - O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em leis equivalentes aos funcionários efetivos admitidos através de Concurso Público.

2.3 - O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado, ou por demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4 - O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS					
Cargo	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Auxiliar de Higiene Dental	40 horas	01	R\$ 1.835,47 + insalubridade (20%)	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal, acrescido do Registro no Conselho da categoria (CRO)
02	Farmacêutico	40 horas	01	R\$ 4.712,50	Curso Superior de Farmácia e Registro no Conselho da categoria (CRF)

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br na aba Prefeitura / Concursos e PSS e no **Diário Oficial do Município**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br, onde o candidato deverá acessar o link PSS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 24/01/2025 até 28/01/2025; **devendo preencher e imprimir o formulário de inscrição para envio juntamente com a documentação comprobatória por e-mail até a data e horário limite**. Não serão aceitas inscrições enviadas cujo data e horário constem posterior ao exigido neste item.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher a mesma informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

4.4 – A ficha de inscrição e toda a documentação comprobatória informada deve ser enviada de forma digitalizada (documento original ou cópia autenticada), no e-mail: pss01_2025saude@siqueiracampos.pr.gov.br

4.5 – Não serão aceitas fotos ou digitalizações ilegíveis de documentos, as quais não puderem se observar a totalidade das informações declaradas ou qualquer informação pertinente.

4.6 – No campo assunto do e-mail deve ser informado apenas: nome do candidato / cargo pretendido.

4.7. Deverão ser enviados SOMENTE aqueles documentos que foram informados no formulário de inscrição, não serão aceitos documentos enviados fora do prazo.

4.8 - O candidato poderá realizar apenas uma inscrição dentro dos cargos disponíveis e será desclassificado no caso de dupla inscrição.

4.9 - Eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e no envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros, dados incompletos ou informações inverídicas.

4.10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.12 - A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.

4.13 - Após concluir a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

4.14 - A Comissão não se responsabilizará por problemas de conectividade a rede que inviabilizem a efetivação da inscrição ou o envio da documentação comprobatória via e-mail.

4.15 - As informações prestadas na inscrição eletrônica, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto nº 9.508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 - Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com número de vagas inferior à previsão legal para tal.

6 – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS regido por este edital o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

6.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;

6.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

6.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.6 - Ter a escolaridade / formação mínima **concluída** exigida para cada cargo;

6.7 - Na documentação de escolaridade não será aceita declaração de candidatos que ainda não concluíram os respectivos cursos/formação/escolarização.

7. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

7.1 – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS E PROVA DE TÍTULOS

7.2 - O processo Seletivo Simplificado terá uma fase de avaliação curricular de caráter eliminatório (atendimento aos requisitos mínimos) e classificatório (soma da pontuação relacionada à prova de títulos).

7.3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.4 – A pontuação relativa à Escolaridade, certificações, registros, que possam comprovar sua formação/ aperfeiçoamento profissional na área escolhida e experiência profissional serão atribuídos conforme consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste Edital.

7.5 - Será pontuado somente o tempo de serviço dos 5 (cinco) últimos anos, dentro do período de 01/01/2020 a 31/12/2024, no cargo pretendido pelo candidato.

7.6 - O tempo de serviço na Rede Pública Municipal, Federal, Estadual e Setor Privado deverão ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos, anexo I.

7.7 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado duas vezes.

7.8 - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em um ano completo; assim como a inferior será desconsiderada.

7.9 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho ou mediante uso da CTPS digital.

7.10 - Cargos Comissionados serão aceitos e poderão ser informados desde que conste o cargo ao qual desenvolvia suas funções e a comprovação de atual desse dentro da entidade/empresa de atuação deste.

8-DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

8.1 - O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente; assim como, se ficar classificado aguardando o surgimento de vaga posterior, o mesmo deverá estar apto para assumir a função no ato da contratação.

8.2 - A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data da contratação é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

8.3 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida sem prejuízo da continuidade do chamamento dos demais classificados aptos, podendo ser chamado posteriormente caso haja nova vaga.

8.4 - Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município em caso de novo chamamento, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

9.1 - A nota final do candidato será composta por: Nota do atendimento aos requisitos mínimos para o cargo (50 pontos) + nota da Prova de Títulos conforme pontuação descrita no quadro do Anexo I (máximo 50 pontos).

9.2 - A Prova de Títulos varia para cada função, não existindo necessariamente a pontuação em todas as áreas (escolaridade / aperfeiçoamento / experiência) para todos os cargos ou na mesma proporção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 29/01/2025, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município de Siqueira Campos www.siqueiracampos.pr.gov.br na aba Prefeitura / Concursos e PSS e no **Diário Oficial do Município**.

10.2 - A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação geral obtida de acordo com o cargo.

10.3 - Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir em caso de mantido o empate:

- a)** A vaga será do candidato com maior idade (dia, mês e ano);
- b)** Maior nota no critério Escolaridade (se houver);
- c)** Maior nota no critério Aperfeiçoamento Profissional (se houver);
- d)** Maior nota no critério experiência profissional (se houver);

10.4 - A Classificação Final dos candidatos e homologação será divulgada no dia 03/02/2025, em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do

Município www.siqueiracampos.pr.gov.br na aba Prefeitura / Concursos e PSS e no **Diário Oficial do Município.**

10.5 - Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão farão parte do cadastro de reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1- Após a divulgação da Classificação Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico para recursos, conforme anexo II deste edital;

b) O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada segundo sua opinião e entregar no endereço abaixo descrito, devidamente lacrado em envelope.

c) A formulário de recurso preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Minas Geral nº 1.606, Centro, Siqueira Campos/PR, no dia 30/01/2025, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

11.2 - Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

11.3 - Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato bem como ao não envio do mesmo.

11.4 - Os recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que emitirá parecer conclusivo.

11.5 – No dia 31/01/2025 será divulgado o resultado do recurso da classificação preliminar.

11.6 - Julgado procedente o recurso o candidato terá seu nome reclassificado.

11.7 - No dia 03/02/25 será divulgada a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de recursos.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1 - O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 - O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço.

12.3 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao chamamento dos classificados no PSS.

12.5 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12.7 - O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com o seu desempenho profissional conforme esclarecido no item 1.5 deste Edital;

12.8 - A posse no cargo, somente será deferida, mediante apresentação e comprovação dos seguintes requisitos:

- a)** Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- d)** Comprovante de Endereço;
- e)** Carteira de Identidade - RG;

- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Regularidade com o serviço militar (homens);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) Declaração de não Acúmulo de Cargos;
- n) No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- o) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

12.9 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória original das condições previstas no item 12.8, deste Edital acompanhada de fotocópia.

12.10 - A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.

12.11- Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Lei Municipal nº 1.109/2016.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

13.1 – Auxiliar de Higiene Dental

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal

participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. confeccionar e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.2 – Farmacêutico

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 08/2025, de 21 de janeiro de 2025.

14.2 - A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

14.3 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Saúde.

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 001/2025

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

01 - AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL			
Títulos	Tipo	Pontuação	Comprovação
1 - Documentação inicial de inscrição	Atendimento Requisitos Mínimos	50	Diploma Ensino Médio e Certificado Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho da categoria (CRO) + Documento pessoal com foto.
2 - Escolaridade	Ensino Superior	10 (máximo 1 curso)	Apresentação do Diploma
	Pós Graduação	20 (máximo 1 curso)	Apresentação do Diploma
3 – Aperfeiçoamento profissional	Cursos de capacitação no cargo inscrito (mínimo 16 horas)	5 pontos cada (máximo 2 cursos)	Apresentação do Certificado
4 – Experiência profissional	Tempo de exercício de profissão no cargo de inscrição podendo ser na Rede Pública Municipal, Federal, estadual ou Setor Privado.	2 pontos por ano (Máximo 5 anos)	- Rede Pública: Declaração de tempo de serviço prestada na rede pública, na área de inscrição fornecida pelo setor de Recursos Humanos. - Setor Privado: Tempo de serviço prestado no setor privado: mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS Digital.

02 – Farmacêutico			
Títulos	Tipo	Pontuação	Comprovação
1 - Documentação inicial de inscrição	Atendimento Requisitos Mínimos	50	Diploma Curso Superior de Farmácia + Registro no Conselho de Classe (CRF) + Documento pessoal com foto.
2- Escolaridade	Pós graduação na área	20 pontos	Apresentação do Diploma
3 – Aperfeiçoamento profissional	Curso na área do cargo pretendido com no mínimo 16 horas	10 pontos por cursos (máximo 2)	Apresentação do Certificado
4 – Experiência profissional	Tempo de exercício de profissão no cargo de inscrição podendo ser na Rede Pública Municipal, Federal, estadual ou Setor Privado.	2 pontos por ano (Máximo 5 anos)	- Rede Pública: Declaração de tempo de serviço prestada na rede pública, na área de inscrição fornecida pelo setor de Recursos Humanos. - Setor Privado: Tempo de serviço prestado no setor privado: mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS Digital.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 001/2025

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE RECURSO

Nº da Inscrição:

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Data de Nascimento _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo Pretendido:

Eu, _____, portador do RG, CPF e nº de Inscrição acima descritos, inscrito para concorrer a uma vaga do Edital nº 01/2025 – Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Siqueira Campos/PR, apresento **RECURSO** contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Siqueira Campos, ____ de _____ de 2025.

(nome do Candidato)